



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 05/06/25  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 9395  
Livro nº Fls. nº  
Em 03/06/2025  
Ass.: 8

INDICAÇÃO Nº 1160

**EMENTA:** Reitero o pedido da colocação de lâmpadas de led em toda extensão da Estrada Velha do Parati, no Bairro Parati – Araruama.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, solicitando que a mesma interceda junto aos órgãos competentes, afim de que se haja a reiteração do pedido para colocação de lâmpadas de led em toda extensão da Estrada Velha do Parati, no bairro Parati – Araruama.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente indicação, pois é uma reclamação recorrente dos moradores que precisam utilizar a Estrada Velha do Parati a noite, por uma questão de locomoção e segurança, principalmente porque a via é utilizada por muitos ciclistas.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

**Vereador Amigo Walmir**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 05/06/25

Presidente

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2396

Livro nº Fls. nº

Em 03/06/2025

Ass.: 8

INDICAÇÃO Nº 3364

**EMENTA:** Solicito a construção de uma Casa Fisio, em Iguabinha – 5º Distrito- Araruama.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, **DANIELA SOARES** solicitando que a mesma interceda junto aos órgãos competentes, afim de que haja a construção de uma Casa de Fisioterapia, em Iguabinha – 5º Distrito, Araruama.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal indicação por ser uma reivindicação recorrente dos moradores de Iguabinha, pelo fato da necessidade na demanda de que precisam de fisioterapia, da comunidade local. O objetivo é assegurar aos pacientes, mais conforto e acesso à fisioterapia mais próxima de sua residência.

Tendo em vista a existência do diálogo da Sociedade Civil e Poder Público, tal proposta se legitima.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

**Vereador Amigo Walmir**





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 05/06/25  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2397  
Livro nº Fls. nº  
Em 03 / 06 / 2025  
Ass.:

INDICAÇÃO Nº 1162

**EMENTA:** Solicito a adaptação das barracas de Artesanato da Praça Menino João Hélio, para que haja uma construção de alvenaria nelas, assim como são as da praça de alimentação, no Centro – Araruama.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, **DANIELA SOARES** solicitando que a mesma interceda junto aos órgãos competentes, afim de que tenha uma adaptação das barracas de Artesanato da Praça Menino João Hélio, para que haja uma construção de alvenaria nelas, assim como são as da praça de alimentação, no Centro – Araruama.

JUSTIFICATIVA

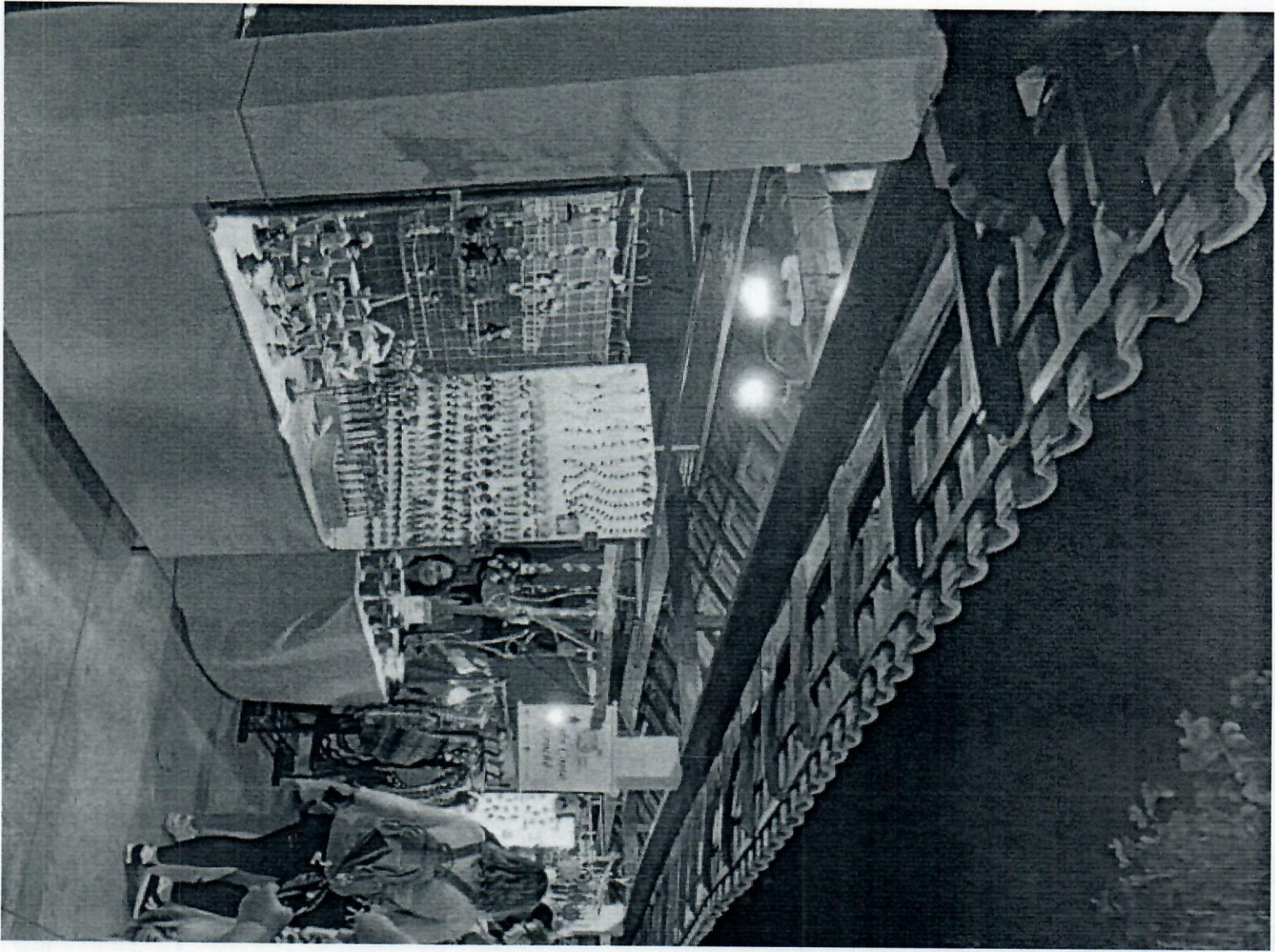
Justifica-se a presente indicação, pois é uma reivindicação dos artesãos que utilizam barracas desmontáveis na Praça Menino João Hélio, para que suas barracas sejam substituídas por construções em alvenaria, pois quando chove, além da possibilidade de molharem seus produtos, fica ainda um grande fluxo de água ao em torno delas. Tendo em vista a existência do diálogo da Sociedade Civil e Poder Público, tal proposta se legitima.

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2025.

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

**Vereador Amigo Walmir**













Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2405

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04 / 06 / 2025

Ass.: [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 1167

Câmara Municipal de Araruama

Deferido em 05/06/25

[assinatura]  
Presidente

**EMENTA:** ENCAMINHA O ANTEPROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, DANIELA SOARES, licitando que a mesma, interceda junto aos órgãos competentes, afim de que haja a regulamentação da Lei Federal nº13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica do município de Araruama.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, expõem a importância da inclusão de profissionais de **Serviço Social e Psicologia** nas redes públicas de educação básica, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes. Apesar de sua promulgação, a efetivação da lei ainda enfrenta desafios em muitos municípios, o que tem adiado os inúmeros benefícios que sua aplicação pode proporcionar. A presença desses profissionais nas escolas é fundamental para a construção de um ambiente educativo saudável, acolhedor e capaz de responder às diversas vulnerabilidades sociais e emocionais que afetam o processo de aprendizagem. A realidade enfrentada nas unidades escolares vai além do conteúdo pedagógico: envolve questões familiares, socioeconômicas, de saúde mental e convivência social. Soma-se ainda os inúmeros casos de violência no interior das escolas, o bullying, a evasão escolar e o adoecimento psíquico entre crianças e adolescentes. Portanto, torna-se urgente a atuação de equipes multiprofissionais que possam atuar de forma preventiva, integradora e com olhar técnico qualificado. A efetivação da Lei 13.935/2019 nos municípios representa, portanto, um avanço significativo na garantia de direitos, no fortalecimento da rede de proteção à infância e juventude e na valorização da educação pública como um espaço seguro, inclusivo e promotor de cidadania. Investir na presença de assistentes sociais e psicólogos escolares é investir no futuro dos nossos estudantes e na qualidade da educação pública.

Sala das Sessões, 4 de Junho de 2025.

[assinatura]  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 04 DE JUNHO DE 2025.

**EMENDA:** REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Este Anteprojeto tem como objetivo regulamentar a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata da oferta de serviços de psicologia e serviço social na Rede Municipal de Ensino de Araruama.

**Artigo 2º** Os serviços mencionados no artigo anterior serão prestados por psicólogos e assistentes sociais, que farão parte das equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação. O foco será atender às necessidades e prioridades estabelecidas pela política municipal de educação.

**Artigo 3º** De acordo com esse anteprojeto, caberá ao psicólogo escolar e ao assistente social realizar os seguintes procedimentos:

- I - Garantir que todos os alunos tenham o direito à ingressarem e permanecerem na escola;
- II - Apoiar o desenvolvimento psicossocial dos alunos que estão na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III - Incentivar a participação das famílias, responsáveis e da comunidade em projetos da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Integrar e fortalecer a rede de proteção social para proteger os direitos dos estudantes que sofreram qualquer tipo de violência;
- V - Fortalecer a colaboração entre as unidades escolares com instituições públicas e privadas de proteção à criança e adolescente.
- VI - Acompanhar adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, ajudando-os a alcançarem objetivos educacionais;





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



VII- Acompanhar e facilitar o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a escolarização dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

VIII- Trabalhar junto às Unidades Educacionais para lidar com situações que ameaçam ou violam os direitos humanos e sociais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

IX- Orientar ações e estratégias para lidar com dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, desenvolvimento e permanência na escola;

X - Promover relações colaborativas entre a equipe pedagógica e a comunidade escolar;

XI - Colaborar com ações para combater a violência e o preconceito nas escolas, em especial o bullying.

**Parágrafo único:** O trabalho do assistente social e do psicólogo nas escolas da Rede Municipal de Ensino deve seguir as leis, normas e práticas próprias de cada profissão, respeitando os princípios e métodos do serviço social e da psicologia escolar. Além disso, sua atuação deve estar alinhada com o Currículo da Cidade de Araruama e com o Projeto Político-Pedagógico de cada escola.

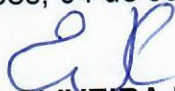
**Art. 4º** Os profissionais de psicologia escolar e serviço social devem levar em conta a realidade social dos alunos que atendem, atuando de forma integrada com outras secretarias municipais, como as de Saúde, Assistência Social, entre outras, de acordo com as necessidades identificadas pela equipe pedagógica de cada escola.

**Parágrafo único**

As equipes multidisciplinares da Secretaria Municipal de Educação poderão incluir, além dos psicólogos e assistentes sociais, outros profissionais como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, entre outros, conforme for necessário para cumprir plenamente o que determina este decreto.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Justificativa:**

A Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, expõem a importância da inclusão de profissionais de **Serviço Social e Psicologia** nas redes públicas de educação básica, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes. Apesar de sua promulgação, a efetivação da lei ainda enfrenta desafios em muitos municípios, o que tem adiado os inúmeros benefícios que sua aplicação pode proporcionar.

A presença desses profissionais nas escolas é fundamental para a construção de um ambiente educativo saudável, acolhedor e capaz de responder às diversas vulnerabilidades sociais e emocionais que afetam o processo de aprendizagem. A realidade enfrentada nas unidades escolares vai além do conteúdo pedagógico: envolve questões familiares, socioeconômicas, de saúde mental e convivência social.

Soma-se ainda os inúmeros casos de violência no interior das escolas, o bullying, a evasão escolar e o adoecimento psíquico entre crianças e adolescentes. Portanto, torna-se urgente a atuação de equipes multiprofissionais que possam atuar de forma preventiva, integradora e com olhar técnico qualificado.

A efetivação da Lei 13.935/2019 nos municípios representa, portanto, um avanço significativo na garantia de direitos, no fortalecimento da rede de proteção à infância e juventude e na valorização da educação pública como um espaço seguro, inclusivo e promotor de cidadania. Investir na presença de assistentes sociais e psicólogos escolares é investir no futuro dos nossos estudantes e na qualidade da educação pública.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2025.  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 05/06/25  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 1192

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2445

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04/06/2025

Ass.: \_\_\_\_\_

**EMENTA:** Reitero o pedido de pavimentação em toda extensão da Avenida Novo Horizonte - bairro Novo Horizonte – Araruama.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, **DANIELA SOARES**, solicitando que a mesma interceda junto aos órgãos competentes, afim de que haja a reiteração do pedido de pavimentação em toda extensão da Avenida Novo Horizonte, no bairro Novo Horizonte, tendo em vista que essa é uma reivindicação antiga dos moradores dessa localidade.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal indicação por ser uma reivindicação recorrente dos moradores do Bairro Novo Horizonte– Araruama. Tendo em vista a existência do diálogo da Sociedade Civil e Poder Público, tal proposta se legitima.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 2025.

*Walmir de O. Belchior*

VEREADOR

2º SECRETÁRIO

**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**

Vereador Amigo Walmir





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Deferido em 05/06/25  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 1193

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2446

Livro nº Fls. nº

Em 04/06/2025

Ass.:

**EMENTA:** Solicito a troca de lâmpadas, na Rua Miguel Pereira esquina com a Rua do Contorno (próximo ao It13 – Qd 70) em Iguabinha – 5º Distrito – Araruama.

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário e cumprido as formalidades legais, que seja enviado expediente a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Araruama, **DANIELA CUNSE ABREU SOARES** solicitando que a mesma interceda junto aos órgãos competentes, a fim de que se haja a troca de lâmpadas na Rua Miguel Pereira It13 e Qd70 esquina com a Rua do Contorno (próximo ao It13 – Qd 70) em Iguabinha – Araruama.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente indicação, por ser uma reivindicação dos moradores, de acordo com a necessidade da troca de lâmpadas, já que a falta destas comprometem inclusive a segurança dos moradores. Tendo em vista a existência do diálogo da Sociedade Civil e Poder Público, tal proposta se legitima.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2025.

Walmir de O. Belchior  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
SECRETÁRIO

**Vereador Amigo Walmir**